

MM. JUÍZO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL DE CONVITE PARA A SELEÇÃO DE ESPECIALISTAS EM AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS O Administrador Judicial das Massas Falidas de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), Rio Sul Linhas Aéreas S.A., e Nordeste Linhas Aéreas S.A., vem, por intermédio do MM. Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições, comunicar aos interessados, a disponibilização de convite para a seleção de profissionais especialistas na avaliação de bens imóveis. I DO OBJETO 1.1. O objeto do presente convite é selecionar pessoa física ou jurídica que apresente o menor preço individual para a prestação de serviços especializados na avaliação de bens imóveis em âmbito nacional. II DO ACESSO AO EDITAL 2.1. O presente edital será afixado nas Varas Empresariais que compõem a estrutura judiciária do foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e disponibilizado no sítio eletrônico www.voenordeste.com.br. III DO CONVITE 3.1. Serão convidados interessados do ramo pertinente ao objeto em questão, para que manifestem interesse na participação da respectiva seleção, através da apresentação de proposta de preços. IV DO LOCAL, DATA E HORÁRIO 4.1. As propostas de preços serão recebidas no cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, entre os dias 23 à 29 de agosto de 2016, no horário de funcionamento do Fórum. 4.2. A sessão pública na qual ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos interessados será realizada na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, situada na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na data de 05 de setembro de 2016 no horário das 14 horas (horário de Brasília). 4.3. Comparecerão à aludida sessão pública: o Exmo. Sr. Dr. Juiz responsável pela 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro e o Administrador Judicial das aludidas Massas Falidas. 4.4. Será emitido convite ao membro do Ministério Público para que este, caso entenda pertinente, também participe da respectiva sessão. V DO REGISTRO NO ÓRGÃO PROFISSIONAL COMPETENTE 5.1. Poderão participar da presente seleção: empresas de engenharia, engenheiros, empresas de arquitetura, arquitetos e corretores de imóveis, devidamente cadastrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), Conselho de Arquitetura ou Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), conforme o caso. 5.2. Frisa-se que a avaliação de bens imóveis não exige formação específica na área de engenharia ou arquitetura, motivo pelo qual não há qualquer óbice no desempenho de tais atividades por corretores de imóveis, consoante jurisprudência pátria já consolidada neste aspecto. Nesse sentido Agravo Regimental 708474-DF, Relatora Carmem Lúcia, Julgamento 25.09.2012, Publicação DJe-194 DIVULG 02/10/2012 PUBLIC 03/10/2012. VI DA ENTREGA DO LAUDO 6.1. O laudo deverá ser entregue na 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, no dia 30 de setembro de 2016, contendo duas vias encadernadas e uma mídia eletrônica (CD ou DVD), VII DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7.1. Aceita a proposta do proponente vencedor detentor do menor preço, este

deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste edital, sob pena de exclusão da seleção. 7.2. Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente. 7.3. Para a habilitação, o proponente detentor do menor preço deverá apresentar na própria sessão pública, os documentos delineados neste edital. 7.4. Caso o proponente seja pessoa física, deverá apresentar: 7.4.1. Carteira de Identidade Civil; 7.4.2. Carteira de Registro no órgão profissional competente; 7.4.3. Declaração ou Certidão de regularidade junto ao órgão profissional competente; 7.4.4. Declaração com firma reconhecida em cartório, de que o interessado (pessoa jurídica ou física) não é credor das Massas Falidas, bem como não possui nenhuma relação com os credores das mesmas; 7.4.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas de Pessoas Físicas (CPF); 7.4.6. Comprovante de Residência; e 7.4.7. Curriculum Vitae. 7.5. Em se tratando de pessoa jurídica: 7.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 7.5.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; 7.5.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; 7.5.4. Declaração com firma reconhecida em cartório, de que o interessado (pessoa jurídica ou física) não é credor das Massas Falidas, bem como não possui nenhuma relação com os credores das mesmas; 7.5.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e 7.5.5. Curriculum da Empresa.

VIII DA PROPOSTA DE PREÇOS 8.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em envelope lacrado, com a identificação da pessoa física ou jurídica proponente, na data e horário designados no item IV do presente edital. 8.2. Nas propostas de preços deverão ser inclusos todos os encargos necessários para a devida prestação do serviço, inclusive, os gastos relativos aos deslocamentos, hospedagens e alimentação.

IX DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 9.1. Após o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços na data estipulada no item IV, tais serão abertos na data designada no mesmo item, procedendo-se à verificação dos valores ofertados. 9.2. Será classificado o autor da proposta de menor preço. 9.3. Em caso de empate no valor das propostas, será utilizado sorteio na própria sessão pública como critério de desempate.

X DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 10.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, e que seu preço esteja dentro dos parâmetros de razoabilidade, esta poderá ser aceita. 10.2. Após a aceitação da proposta do proponente detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste edital, sob pena de exclusão da seleção.

XI DA ASSINATURA DO TERMO DE AVALIAÇÃO 11.1 Logo, após a verificação da habilitação do proponente vencedor será designada a assinatura do Termo de Avaliação.

XII DO PAGAMENTO 12.1. O pagamento do profissional ou empresa será efetuado após a apresentação do laudo, via mandado de pagamento da Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-Grandense), com recursos que restam à disposição do Juízo da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

ANEXO I A relação dos imóveis encontra-se disponível para consulta no seguinte

sítio eletrônico: www.voenordeste.com.br As respectivas avaliações deverão conter: premissas básicas de avaliação em conformidade com as normas vigentes da ABNT; metodologia adotada; descrição da localização, situação do logradouro, equipamentos urbanos, circunvizinhança e transporte; descrição do imóvel; detalhamento das unidades avaliadas; metodologia da pesquisa de valores e tratamentos dos dados; e conclusão com a indicação do valor do imóvel utilizando no mínimo grau de precisão 2. Informações complementares: fotografias de localização; fotografias do imóvel ; mapa de localização do imóvel; e memória de cálculo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, este MM. Juízo ordenou a mim, Chefe de Serventia, que passasse o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Ciente de que este Juízo tem sede à Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, RJ. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil e dezesseis. Eu, _____, Chefe de Serventia, mat. _____, o digitei e o subscrevo. (ass.) Dr. _____ - Juiz de Direito